



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

Lei nº 543, de 22 de novembro de 2023.

Ementa: "Altera a estrutura administrativa do Município de Cambuci/RJ que consta na Lei 267 de 18 de Janeiro de 2017, criando a Função Gratificada por Fiscalização e Arrecadação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - Autoriza a alteração na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças com a criação da seguinte função gratificada:

I – Fica criada a Função Gratificada de Diretor de Arrecadação denominada FGDA, que deverá ser ocupada exclusivamente por servidores que desempenham suas funções na área tributária, de fiscalização e arrecadação, lotados na Secretaria Municipal de Finanças;

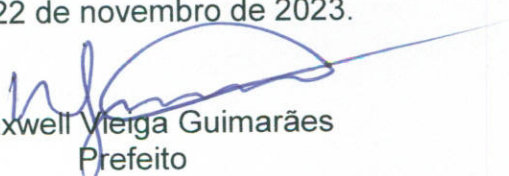
Art. 2º - A gratificação instituída no artigo 1º é devida aos servidores efetivos investidos nos seus cargos e lotados na Secretaria Municipal de Finanças, desde que estejam no efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º - O valor mensal da gratificação criada por esta Lei será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 4º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de dotação das Secretarias de origem.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 22 de novembro de 2023.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito